



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1214 | Itapevi, 27 de outubro de 2023

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Célio Junior | PMI

+ ATENDIMENTOS

+ PREVENÇÃO

NESTE SÁBADO (28),
CIS RECEBE 'MUTIRÃO ROSA'



NESTE SÁBADO (28), CIS RECEBE 'MUTIRÃO ROSA'

Foto: Pedro Godoy | Divulgação PMI



Podem ser realizados gratuitamente papanicolau, vacinação, aferição de pressão e glicemia

Neste sábado (28), das 8h às 17h, a Prefeitura de Itapevi realiza o “Mutirão Rosa” com objetivo de promover um grande reforço no atendimento à população como forma de fazer uma prevenção contra doenças através da imunização e realização de exames.

A ação acontece no CIS (Centro Integrado de Saúde – Rua Arquiteto Ubirajara da Silva, 87 – Vila Santa Rita). Os moradores em busca de serviços médicos devem levar apenas o RG e CPF.

Por conta das ações do Outubro Rosa, mês de combate ao câncer de mama, serão oferecidos 100 exames de ultrassom transvaginal (já agendados pela Secretaria junto aos pacientes da fila de espera), assim como 100 exames de ultrassom de

mamas nas mesmas condições.

Os exames que terão livre demanda, ou seja, ao chegar no local o paciente será atendido, são: coleta de papanicolau, vacinação, aferição de pressão arterial e glicemia. A iniciativa vai oferecer agendamento de mamografia para mulheres de 50 a 69 anos.

Promovido pela Prefeitura, o Mutirão foi iniciado em julho deste ano com o intuito de facilitar o acesso à saúde da população. O serviço já passou pelas UBS Chácara Santa Cecília, Alto da Colina, USF Parque Suburbano e o próprio CIS.

Até o final do ano, a ação também acontecerá nas unidades de saúde do Jardim São Carlos, Jardim Rainha e no Jardim Briquet.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI N° 3.234 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE FRANCISCA VASCONCELOS DE SOUZA A VIELA ESTÂNCIA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM BRIQUET, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Autógrafo 099/2023 - Projeto de Lei n° 004/2023 - Do Legislativo - AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO. COAUTORES: BRUNO SILVA GABRIEL - PODEMOS, E CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Francisca Vasconcelos de Souza a Viela Estância, localizada no bairro Jardim Briquet, neste município, integrando a presente Lei certidão negativa e o memorial descritivo, anexos.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Viela Francisca Vasconcelos de Souza.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 23 de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de outubro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	07
Proc. nº	16007/22
Visto	



MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Jardim Briquet- Município de Itapevi-SP

Processo: 016007/2022

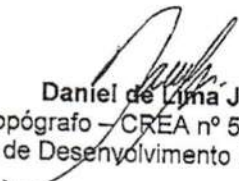
Rua Estância, do loteamento denominado Jardim Briquet, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141**, na malha **33**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Sabia e final na divisa com o município de Jandira, na extensão de 64,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido(S) Sudoeste-(N) Nordeste, na distância de **64,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com os lotes **43, 42, 41 e 40** quadra **07** em ordem decrescente.

Lado Esquerdo: Com os lotes **39, 37, 36 e 35** da quadra **07** em ordem decrescente.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 07 de dezembro de 2022.


Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	018
Proc. nº	1600
Visto	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO nº. 605/2022****Processo nº 016007/2022**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Thiago da Silva Santos, através do processo administrativo nº016007/2022- P.M.I., protocolado em 12 de agosto de 2022, que a "Rua Estância, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado "Jardim Briquet", e se encontra oficializada de acordo com a Lei 2.647/2019 que dita "ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana".

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita "As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

[assinatura]
Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Projeto de Lei Nº 4/2023 - Processo 12/2023 Documento assinado digitalmente em 26/01/2023. PROTOCOLO 1999/2023 - 26/01/2023 10:48 - PROCESSO 12/2023. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camara.itapevi.sp.gov.br/Siave/Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: GG92-V300-GJ80-76NB

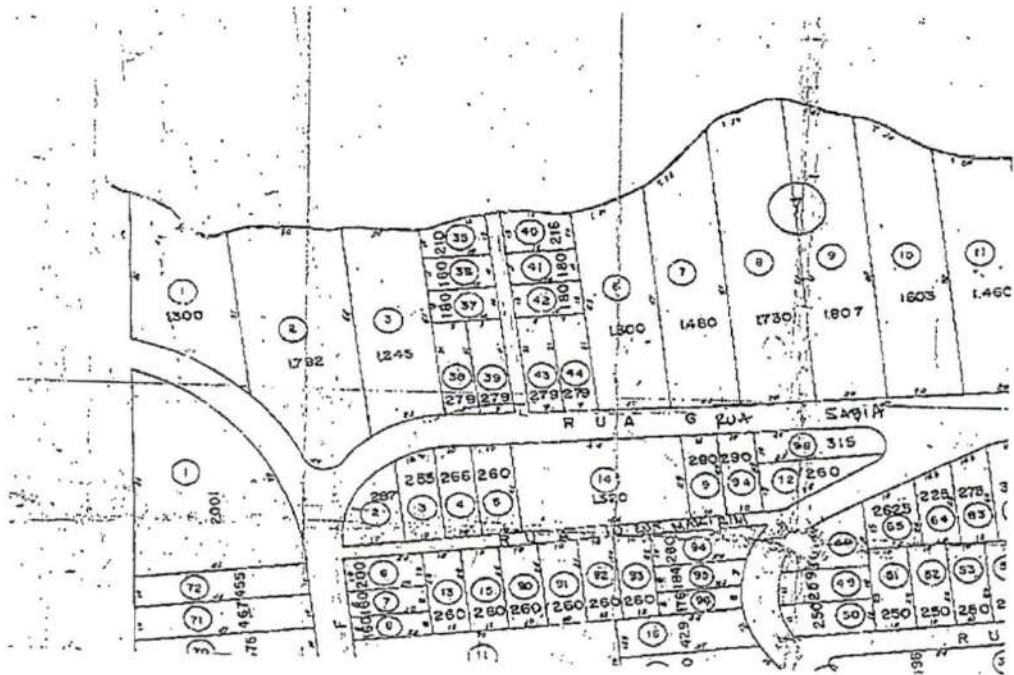


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº 02
Proc. nº 160
Visto



Croqui de Localização Rua Estância, Jd. Briquet, Itapevi-SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**LEI Nº 3.235 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE "LAERTE CASAGRANDE" AO EQUIPAMENTO PÚBLICO (ARENA MIRANTE), SITUADO NA ALAMEDA VICENTE COCOZZA, BAIRRO JARDIM SOROCABANA".

(Autógrafo 100/2023 - Projeto de Lei nº 031/2023 - Do Legislativo - AUTORES: MAURICIO ALONSO MURAKAMI - UNIÃO, THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO E RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS. COAUTORES: BRUNO SILVA GABRIEL - PODEMOS, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD E MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede denominação de "Laerte Casagrande" ao equipamento público (Arena Mirante), situado na Alameda Vicente Coccozza, Bairro Jardim Sorocabana", conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 23 de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de outubro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fis. nº	05
Proc. nº	23.384/22
Visto	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Equipamento Público (**Arena Mirante**)

Local: Alameda Vicente Coccozza, loteamento denominado Jardim Sorocabana- Município de Itapevi-SP

Inscrição Cadastral: 23.114.51.74.1919.00.000

Área: 19.974,00 m²

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, designado por Área C-1-B, parte de área C-1, localizado em parte do Sítio Barueri Mirim, situado neste município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: começa no ponto 1 localizado na lateral da Estrada Municipal na confluência com a alameda Vicente Coccozza de onde segue acompanhando a alameda Vicente Coccozza em curva de raio 12,93m e desenvolvimento de 18,38m até o ponto B18; deste segue no azimuth 299°15'10" e distância de 47,02m até o ponto B19; segue em curva à esquerda com raio de 132,36m e desenvolvimento de 49,99m até o ponto B20; segue no azimuth 277°6'36" e distância de 10,00m até o ponto B21; segue em curva à esquerda com raio de 55,00m e desenvolvimento de 66,5m até o ponto B21-A; Confronta do ponto 1 até o ponto B21-A com a Alameda Vicente Coccozza. Do ponto B21-A deflete à esquerda e segue no azimuth 180°00'00" e distância de 143,64m confrontando com a Área C-1 até o ponto A; deflete à esquerda e segue no rumo 75°14'07"NE e distância de 110,92m confrontando com a Área C1-A até o ponto B31-B; deflete à esquerda e segue no rumo 23°58'NE e distância de 101,72m confrontando com o Quinhão 2 até o ponto 1, início está descrição, perfazendo uma área de 19.974,00 metros quadrados.

[assinatura]
Daniel de Lima Júnior
Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 11 de janeiro de 2023.



Fls. nº	10
Proc. nº	2238422
Visto	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº 007/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, que após buscas realizadas nos arquivos presentes, verificou-se que existe uma área onde será implantada uma **Arena de Esporte e Lazer**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São, Alameda Vicente Cocozza, no loteamento Jardim Sorocabana, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

[Signature]
Daniel de Lima Júnior
Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Fis. nº	11
Proc. nº	22304/23
Visto	<i>[Assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600



Arena Mirante, Alameda Vicente Coccoza, Jd. Sorocabana

**LEI Nº 3.236 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

“ALTERA A LEI 3.083, DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE - ASSAIC”.

(Autógrafo 101/2023 - Projeto de Lei nº 080/2023 - Do Legislativo - AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS - UNIÃO. COAUTORES: BRUNO SILVA GABRIEL - PODEMOS, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - REPUBLICANOS E CÍCERO APARECIDO DE SOUZA - PODEMOS.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei 3.083, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública o Instituto Mudança de Vida - IMV.”

Art. 2º O art. 1º da Lei 3.083, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, o Instituto Mudança de Vida - IMV, associação de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o número 15.550.315/0001-80, com sede na Rua Serra do Maracatu, nº 45 - bairro Jardim Rosemary, Itapevi - SP.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 23 de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de outubro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.237, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA COMPLEMENTO DE PAGAMENTO COMO ABONO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, NOS LIMITES DO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 102/2023 - Projeto de Lei nº 224/2023 - Do Executivo.)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o repasse do valor creditado ao Município de Itapevi, pela União Federal, a título da Assistência Financeira Complementar da União para o complemento do Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, em forma de abono, nos termos desta Lei e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de

agosto de 2022, e na Portaria GM/MS nº 1.135, de 15 de agosto de 2023, ou outra que venha a substituí-la, bem como nas decisões do Supremo Tribunal Federal, em especial os julgados proferidos em sede da Ação Direta de inconstitucionalidade nº 7222-DF.

Art. 2º O repasse da Assistência Financeira de que trata o art. 1º desta Lei terá como beneficiários os ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, bem como os contratados por tempo determinado para essas funções, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município e devidamente validados pela União Federal.

Parágrafo único. Também farão jus ao repasse da Assistência Financeira de que trata o caput deste artigo, desde que validados pela União Federal, os profissionais de enfermagem das entidades filantrópicas, organizações sociais e demais estabelecimentos de Saúde contratualizados com o Município de Itapevi, com atendimento de pelo menos 60% (sessenta por cento) de pacientes no Sistema Único da Saúde - SUS.

Art. 3º O valor da Assistência Financeira será definido de forma individualizada pelo Ministério da Saúde, com base nas informações prestadas pelo Município de Itapevi, ficando o seu repasse condicionado ao recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Farão jus à Assistência Financeira de que trata esta Lei os servidores com vencimento inferior aos valores definidos como Piso Salarial pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 1º Os valores definidos pela Lei de que trata o caput deste artigo se referem a uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo ser considerados os valores proporcionais para as jornadas praticadas no Município de Itapevi.

§ 2º Para fins de cálculo do valor a ser complementado pela União Federal, será considerado o vencimento básico do servidor, ficando excluídas todas as vantagens em razão da lotação, atividade ou exercício, ou quaisquer vantagens de natureza variável, individual ou transitória.

Art. 5º A Assistência Financeira de que trata esta Lei será repassada mensalmente aos servidores por meio de vantagem específica na folha de pagamento, denominada "Assistência Financeira Complementar da União", nos exatos valores definidos individualmente pelo Ministério da Saúde, observado o disposto neste artigo, desde que tenha ocorrido o repasse.

§ 1º O repasse ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior ao recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º A vantagem de que trata esta Lei possui natureza jurídica de abono, não integrando a base de cálculo de contribuições previdenciárias ou de quaisquer outras vantagens percebidas pelo servidor.

§ 3º Caso o montante individual enviado pela União Federal seja inferior ao valor necessário à complementação do Piso Salarial, o Município de Itapevi repassará apenas o valor efetivamente recebido.

§ 4º Caso o montante individual enviado pela União Federal seja superior ao valor necessário à complementação do Piso Salarial, o excedente será retido pelo Município de Itapevi e informado ao Ministério da Saúde para fins de compensação nos meses posteriores.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Tecnologia enviará mensalmente, à Secretaria de Saúde, a base de dados dos servidores de que trata esta Lei, para fins de alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde.

Art. 7º A Secretaria de Saúde alimentará mensalmente os sistemas do Ministério da Saúde com a base de dados dos



servidores de que trata esta Lei, bem como realizará a respectiva prestação de contas dos repasses recebidos.

Art. 8º Nos termos previstos pela legislação Federal, o pagamento da Assistência Financeira Complementar da União de que trata esta Lei será feito em 09 (nove) parcelas, incluindo o 13º (décimo terceiro salário), desde que haja o repasse.

Parágrafo único. O pagamento será sempre condicionado aos valores disponíveis em caixa por meio do repasse da União.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da transferência de recursos federais, ficando o Município de Itapevi autorizado a realizar as dotações e suplementações orçamentárias necessárias ao seu cumprimento.

Art. 10 Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 24 de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de outubro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

Decretos

DECRETO Nº 5.820 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E EMPRESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A acumulação remunerada de cargos públicos, prevista na Constituição Federal e na Legislação Municipal, fica regulamentada no Município de Itapevi, pelas disposições do presente Decreto.

Art. 2º São permitidas as seguintes acumulações de cargo público, desde que haja compatibilidade de horários e respeitado o teto remuneratório, de acordo com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal:

I - dois cargos de professor;

II - um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 3º Haverá compatibilidade de horários quando, cumulativamente:

I - comprovada a possibilidade de exercício de dois cargos,

empregos ou funções, em horários distintos, sem prejuízo da carga horária de trabalho de cada um;

II - comprovado via “Google Maps”, ou similar, o tempo de trajeto entre um local e outro sem causar atrasos ou saídas antecipadas;

III - comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho

pelos meios normais de transporte (próprio/público);

IV - a compatibilidade de horário será comprovada por meio

de declarações de jornadas expedidas pelos respectivos superiores dos órgãos onde atua o servidor, em âmbito público ou privado.

Art. 4º O servidor que for nomeado, admitido ou contratado no serviço público municipal deverá apresentar declaração junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sob pena de responsabilidade, informando se exerce outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou na iniciativa privada, indicando cargo, local, horário e jornada de trabalho ou se recebe proventos de aposentadoria decorrente do exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 5º Todos os servidores públicos devem preencher, no sistema digital, a declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública e de vínculo com a iniciativa privada até o último dia do mês de março de cada ano, independentemente de existir ou não acúmulo, observado o disposto no **art. 177, XIV, da Lei n.º 223/1974**.

Parágrafo Único. Os servidores públicos que acumularem cargo, emprego ou função em outro ente, público ou privado, devem apresentar declaração emitida por este, constando os dias e o horário de trabalho.

Art. 6º Em caso de mudança da situação funcional do servidor, a qual lhe proporcione acumulação ou modifique a acumulação autorizada, mesmo que temporária, ou a percepção de proventos de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública, o servidor deverá apresentar a declaração de acúmulo, no sistema digital, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, em até 30 dias, indicando qual cargo, local, horário e jornada de trabalho ou aposentadoria, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º As Comissões de Acúmulo de Cargos, quando lhes competir, devem verificar a regularidade das declarações de acúmulo, com a posterior emissão de parecer de compatibilidade, para cada servidor, até o último dia do mês de junho de cada ano.

Parágrafo Único. A omissão da autoridade responsável pela verificação da regularidade de acúmulo de cargos, empregos e/ou funções públicas, bem como da compatibilidade de horários, ensejará responsabilidade disciplinar.

Art. 8º As Comissões de Acúmulo de Cargos e a Secretaria de Administração e Tecnologia, ao constatarem irregularidade quanto à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ou com a iniciativa privada, bem como a incompatibilidade de horários, deverá comunicar ao servidor público a ilicitude respectiva.

Parágrafo Único. Em caso de omissão do servidor público ou de

não regularização, no prazo de trinta dias, a contar de sua ciência, os autos devem ser remetidos à Controladoria Geral do Município.

Art. 9º A ilicitude na acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, bem como a incompatibilidade de horários, ocasionará remessa dos autos à Secretaria de Justiça, para a apuração de responsabilidade.

Art. 10º É dever da Secretaria de Administração e Tecnologia publicar no Diário Oficial do Município, relação de servidores em que foi constatada a legalidade do acúmulo de cargos, empregos e/ou funções públicas.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no



lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de outubro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, realizou-se mais uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, às nove horas e trinta minutos da manhã, na sala da secretária, com sede na Rua Felipe Chaluppe Filho, número 17 - Centro - Itapevi/ São Paulo. Estavam presentes os seguintes conselheiros: **1-Representante da Secretaria de Educação e Presidente do Conselho:** Professora Eliana Maria da Cruz Silva; **2- Representante da Secretaria Municipal de Suprimentos:** Janete Francisca de Souza; **3- Representante da Secretaria de Saúde:** Senhor André Luiz de Almeida Vasconcelos; **4- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (suplente)** Senhora Regina Célia Rosa da Silva; **5- Diretoria Regional de Ensino:** Elisabete Aparecida Lopes de Moraes; **6 - Representante da Secretaria de Justiça:** Dr. Genival Silva dos Santos; **7 - Representantes do Sindicato dos Professores - APEOESP:** Professor Erivelton Batista Evangelista e **8 - Professor José Carlos Brito Silva;** **9 - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:** Professor Nelson Rosa Pereira; **10 - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino (suplente):** Professora Elisete Pereira Manguiera de Souza; **11 - Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino:** Rosana Cardoso Diniz, perfazendo um total de onze conselheiros presentes, quórum necessário e suficiente para realização da reunião. Na oportunidade apresentou - se a pauta e a leitura da Ata da reunião do dia 31 de agosto de dois mil e vinte e três, realizada pelo conselheiro André Luiz de Almeida Vasconcelos que após lida e achada conforme foi aprovada por todos os presentes. Algumas colocações foram realizadas sobre uma Palestra que será realizada pela Empresa Colgate sobre "Saúde Bucal", a ser realizada no Teatro Municipal de Itapevi para professores, funcionários e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino, mais agentes comunitários da Secretaria de Saúde. O Conselheiro Erivelton teceu muitos elogios para a 2ª Jornada Pedagógica, que teve como tema central as questões dos povos originários, e todos aqueles que participaram no dia 15 de setembro, gostaram muito também. Sair do teórico e ir para a prática no evento emocionou demais todos os professores. Os palestrantes iniciais Wilmar da Rocha D'Angelis - Co Fundador e Coordenador Geral da ONG - Kamuri/ UNICAMP e Juracilda Veiga Co Fundadora e atual Coordenadora Geral da ONG Kamuri, e Vera Alcides que é líder indígena da Aldeia Kalipety abrilhantaram o nosso evento. Em atendimento ao pedido da Secretaria de Educação - Setor Gerência da Educação Básica, por meio do Ofício número 104/2023 encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, cujo teor do mesmo é ampliação do atendimento aos bebês e crianças pequenas nas unidades de Educação Infantil e nas escolas de tempo integral, datado em 19 de setembro, foi apresentada a solicitação de manifestação favorável - após análise da apresentação - e publicação de resolução específica que visam

ampliar vagas de creche nas Unidades Escolares de Educação Infantil/ Ensino Fundamental e viabiliza a pactuação de novas matrículas na modalidade do Programa Escola em Tempo Integral, visto que o Governo Federal lançou dois Programas de Fomento para ampliação de vagas: Programa de Manutenção da Educação Infantil e Programa Nacional de Escola em Tempo Integral. O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. O município conta com um número de bebês e crianças aguardando vaga na rede de ensino e o Governo Federal já disponibilizou aporte financeiro para 595 novas matrículas para repactuação nesse primeiro momento, no valor de R\$ 4.941,16 por matrícula, total de R\$ 2.939.990,20 e possibilidades de ser contemplado com um maior número, desde que a Secretaria de Educação informe, via Sistema - SIMEC a existência de uma Política de Educação em Tempo Integral e da respectiva norma exarada pelo Conselho Municipal de Educação sobre a mesma. O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Após a apresentação dos slides sobre o assunto pela Professora Márcia Pereira, responsável pelas plataformas educacionais, quando discorreu sobre o Plano Nacional de Educação e também o Plano Municipal, tendo estas quarenta e quatro metas e trezentos e sete estratégias, e todos os trabalhos necessários para que esses recursos do Ministério da Educação sejam enviados ao município, passamos para análise da minuta de resolução. Alguns conselheiros solicitaram a retirada da citação da Lei número 3.169 da minuta sendo esta a proposta número um e a proposta número dois de se manter a referida lei e manter como está, pois não altera a resolução. A Presidente colocou que se todos estivessem de acordo poderia agendar uma reunião extraordinária para análise, sugestão que foi abortada tendo em vista que as propostas apresentadas não teriam nenhuma alteração. Passamos para a votação dos onze membros e os Professores Erivelton e José Carlos votaram pela proposta 1 e os demais pela proposta número 2. Diante do exposto, a resolução foi aprovada e se refere ao atendimento prioritário da Educação Infantil na Rede Pública Municipal. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, com agradecimentos a todos pela participação. Itapevi, 21 de setembro de 2023.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, às 10 horas da manhã, na sala da secretária, com sede na Rua Felipe Chaluppe Filho, nº 17 - Centro - Itapevi/ São Paulo. Estavam presentes os seguintes conselheiros: a **Secretária de Educação** 1 - Professora Eliana Maria da Cruz Silva; **Representante da Secretaria de Justiça:** 2 - Dr. Daniel Victor Silva Monteiro; o **Representante da Secretaria de Saúde** 3 - Senhor André Luiz de Almeida Vasconcelos; **Representantes do Sindicato dos Professores - APEOESP** 4 - Professor Erivelton Batista Evangelista e 5 - Professor José Carlos Brito Silva; **Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino** 6 - Professor Rosivaldo Calixta da Silva; **Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:** 7 - Professor



Nelson Rosa Pereira; **Representante da Secretaria de Educação** 8 - Professor Edson César Stivalli; **Representante dos Diretores**: 9 - Professora Maria Teresa Oliveira Borges; **Representante da Secretaria Municipal de Suprimentos**: 10 - Janete Francisca de Souza; **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania** 11 - Senhora Regina Célia Rosa da Silva; e **Representante de Instituição de Ensino sem Fins Lucrativos** 12 - Professora Maria Aparecida Cândida dos Santos; **Representante de Instituição de Ensino Privado Municipal** 13 - Regiane Timóteo Silva dos Santos, perfazendo um total de treze conselheiros presentes, e a reunião pode ser iniciada, pois havia número suficiente e quórum para a realização. A secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva iniciou a reunião cumprimentando a todos, e apresentou a pauta, efetuando a Leitura da Ata da reunião anterior, do dia 27 de julho do corrente ano, a qual após lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos. Em seguida, passou-se para o segundo item da pauta que se tratava do Desfile Cívico de Sete de Setembro, com o Tema: "Da Colonização à Globalização" que acontecerá às 9 horas, no Corredor Oeste, com a participação de alunos de 47 escolas municipais, mais convidados como Exército, Polícia Militar, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, Grupo da Romaria, Secretarias de Cultura e Esportes, Grupo de Idosos e Escola Estadual Celina de Barros. Apresentamos abaixo alguns dados importantes do evento:

DESFILE CÍVICO 07 DE SETEMBRO 2023

TEMA: DA COLONIZAÇÃO A GLOBALIZAÇÃO BRASIL ONDE CHEGAMOS??

Local: Corredor Oeste - Horário: 9 horas - 11h30min.

Total - Escolas Ensino Fundamental (37) Educação Infantil (10): 47 Escolas - 1.800 estudantes;

Convidados 1.300 participantes - Escolas Estaduais, Parceiros e demais Secretarias;

Total de Participantes: 3.100 pessoas.

Dando sequência a Secretária explanou sobre o projeto do GAEE - Gerência de Atendimento Educacional Especializado que irá atender pais de crianças com deficiências nas escolas. A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi, com a Gerência de Atendimento Educacional Especializado - GAEE, tem desenvolvido ações para levar aos setores da Secretaria da Educação Municipal, gestores das escolas, e pais, conhecimentos sobre a importância de práticas que promovam a efetiva inclusão dos estudantes Público Alvo da Educação Especial no ensino comum e o papel de todos nesta ação. Com o número crescente de estudantes com deficiência, vimos a necessidade de orientações aos pais, e ou responsáveis. Assim não podemos deixar de ter um olhar de escuta e acolhimento aos Pais, compartilhando saberes que contemplem as necessidades, proporcionando avanços e criando possibilidades em relação a autonomia dos estudantes. Para o melhor desenvolvimento global dos estudantes, é importante que a escola e os pais trabalhem juntos. A família é considerada como uma importante instituição de aprendizagem, sabemos que, quando os pais participam da vida escolar dos filhos, estes aprendem melhor. A família tem um papel extremamente importante na construção do sucesso ou do fracasso escolar, à medida que funciona como um grupo afetivo responsável por grande parte da formação cultural e do estabelecimento dos projetos de vida e identidade dos seus filhos. Na educação especial é importante não apenas solicitar a ajuda dos pais, mas também orientá-los de como realizar a parceria sem compartimentalizar as ações, ao contrário compactar ações de forma unânime usando uma mesma linguagem. A natureza da educação é uma atividade social que configura a relação família/

escola. Os pais e ou responsáveis precisam se conscientizar do que necessita ser feito por eles, mesmo com todas as dificuldades é imprescindível o seu auxílio na aprendizagem, sendo impondo limites, criando regras nas orientações em casa, colocando afirmações positivas a respeito do ambiente escolar, desenvolvendo todas as suas capacidades, habilidades e autoestima, propiciando uma melhora nos resultados da educação. E depois abordou a questão da formação sobre a Lei Lucas - Primeiros Socorros com a participação de professores e monitores, ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, curso esse que se destina aos profissionais de educação atuarem em situações de emergência com os alunos. O Professor Nelson fez uma observação sobre um parquinho na CEMEB Rosana Minani, onde trabalha e pediu providências. Em se tratando da eleição do segmento de professores, e não houve sucesso, e que foi remarcada com publicação para novo processo dia 28 de setembro, às 18:30 horas, no 3º andar, Auditório da Secretaria da Educação. O Professor José Carlos solicitou que a secretaria além de publicação no Diário Oficial deve também enviar Circular para toda a Rede Municipal. Assim já tinha sido feito e por sugestão da Professora Maria Teresa enviar para cada escola junto com a Circular um quadro com o nome de todos os professores apontando se gostaria de participar sim ou não e constar como eleitor ou candidato. O horário foi colocado em virtude de surgirem questionamentos que muitos não participaram pelas questões do acúmulo de cargos. Em seguida, a secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva fez alguns informes referentes à Educação Municipal, agradecendo a presença de todos, e se colocando à disposição para quaisquer situações. Sendo cumprida a pauta desta reunião e não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente Profª Eliana Maria da Cruz Silva encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Itapevi, 31 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 23, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Mercado de Carnes Gado Novo Ltda (AIP nº 3780 - multa) - Processo PMI Nº 034418/2023; Mercado de Carnes Gado Novo Ltda - (AIP nº 3779 - multa) - Processo PMI Nº 034439/2023; Raul Ferreira de Araújo (AIP Advertência nº 3743 - Artigo 112 inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo nº 02780/2020; Elaine Maria Cavalcante (AIP Advertência nº 1952 - Artigo 112 inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo nº 010210/2020.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Imperatriz Carnes Oliveira Ltda (AIF nº 4164) - Processo PMI Nº 043077/2023; Comércio de Alimentos Alves & Farias Ltda (AIF nº 4166) - Processo PMI Nº 043150/2023; Mercado Geração Ltda (AIF nº 4165) - Processo PMI Nº 043259/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Laboratórios Pfizer Ltda (Protocolo Nº 38763/2023) - Processo PMI Nº 038763/2023; Pfizer Brasil Ltda



(protocolo nº 0237/2023) – Processo PMI nº 022503/2023; Pierri Odontologia Ltda (protocolo nº 0259/2023) – Processo PMI nº 024854/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Master Formula Farmácia de Manipulação Ltda (Protocolo Nº 33660/2023 - RT Eduardo Santos Bandeira Duarte) – Processo PMI Nº 033660/2023; NB Farma Ltda (Protocolo Nº 30342/2023 - RT Rodolfo Rodrigues de Castro) – Processo PMI Nº 030342/2023; NB Farma Ltda (Protocolo Nº 36325/2023 - RT Bruno Cascades Da Cruz) – Processo PMI Nº 036325/2023; Flávio Campeão Ltda (Protocolo nº 39312/2023 - Cátia Aparecida Capistrano) Processo PMI nº 039312/2023; Flávio Campeão Ltda (Protocolo nº 39316/2023 - Jhonatan Valdevino Silva) Processo PMI nº 039316/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: NB Farma Drogaria – EIRELI (Protocolo nº 43407/2023 - Antony Gabriel de Souza Araújo) Processo PMI nº 043407/2023; Pierri Odontologia Ltda (protocolo nº 32429/2023 - Ilka Roesler) – Processo PMI nº 032429/2023; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo Nº 43593/2023 - Gabriele Christine Dos Santos Ferraz Venito) – Processo PMI nº 043593/2023. DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRE CADASTRO:

Razão Social: Sorrilândia Clínica Odontológica Ltda - Processo PMI 011352/2023.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: MAURI GREFI DE OLIVEIRA ME, CCM: 18924, Processo Administrativo: 31237/2023 digital, Termo de Intimação nº 977/2023; Fica Vossa Senhoria, **INTIMADA**, com fulcro no artigo 213, III da LC 34/2005, a informar no prazo de 15 (quinze) dias, na Rua Padre Manfredo Schunbinger n. 94, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17:00hs, esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita, vez que a Fiscalização de Tributos Municipais identificou que seu CNPJ se encontra inapto e as obrigações acessórias não estão sendo cumpridas. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM em epígrafe e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo em referência encontra-se a disposição para vistas e cópias nesta repartição. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuintes: EZEQUIAS DE SOUSA NOGUEIRA, CCM: 30230, Processo Administrativo: 2662/2023 (DIGITAL), Auto de Infração e Intimação nº 13953/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art.**

305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbinger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: JOSE WESLEY SILVA DE SOUZA, CCM: 24.693, Processo Administrativo: 33553/2023 DIGITAL, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 959/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023– **Fator Gerador:** Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal:** (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo:** COMÉRCIO VAREJISTA POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 – VLR UFM 150 M²Área utilizada = 75m², **Valor do Tributo:** 150 UFM's.

2) Contribuinte: EDINALDO ALVES DE SOUZA, CCM: 27.649, Processo Administrativo n.33555/2023(digital), Termo de Intimação n. 958/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023– **Fator Gerador:** Funcionamento do Estabelecimento, **Base Legal:** (LC nº 34/05 alterado pela LC 82/2015 e 84/2015) Artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, **Base de cálculo:** COMÉRCIO VAREJISTA POR M² (METRO QUADRADO) DE ÁREA UTILIZADA ATÉ 150 – VLR UFM 150 M²Área utilizada = 109,10m², **Valor do Tributo:** 150 UFM's.

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e



Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: LUCIMARE DA FONSECA GOES PAPELARIA – ME, CCM: 21.288, Processo Administrativo: 1356/2023 (DIGITAL), Auto de Infração e Intimação nº 13952/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

2) Contribuinte: UTA CONSTRUTORA LTDA ME, CCM: 25.387, Processo Administrativo n. 35369/2023, Termo de Intimação n.953/2023; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de baixa de débitos de **TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) de 2022**, solicitado no processo administrativo 35369/2023. Ressaltamos, porém, que V.sa. possui débito pendente referente a TFI (Taxa de Fiscalização de Instalação) de 2022, que venceu em 25/02/2022, no qual se originou em virtude do seu pedido de atualização do CNAE e endereço, efetuado por meio do Empresa Fácil em 25/01/2022. Por fim, informamos que a não regularização do débito pendente acima mencionado, acarretará sua inscrição na Dívida Ativa, com posterior Ajuizamento. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários

Informo, outrossim, que o não atendimento ao presente termo, ensejará na tomada de medidas legais cabíveis, nos termos da LC 34/05 e alterações vigentes e demais normas legais cabíveis. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/inicio>. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: MKS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, CCM: 14.801, Processo Administrativo n. 39016, Termo de Intimação n. 961/2023. A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem NOTIFICAR V.Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de cancelamento da Nota Fiscal de nº 5631, solicitado por meio do processo administrativo de nº 39016/2023. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: SOAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CCM: 35.889, Processo Administrativo n. 35397/2023, Termo de Intimação n. 962/2023, A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem NOTIFICAR V.Sa. quanto

ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de baixa de débitos, no valor original de R\$ 237,44, referente ao ISSQN tomador da NF de nº 031686, em nome da empresa Resiclean Ambiental, considerando a declaração efetuada em duplicidade. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

3) Contribuinte: CONCRETIZA CONCRETO LTDA, CCM: 36.889, Processo Administrativo n. 35078/2023, Termo de Intimação n. 963/2023, A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem NOTIFICAR V.Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de cancelamento das Notas Fiscais de nº 580 e 581, solicitado por meio do processo administrativo de nº 35078/2023. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

4) Contribuinte: GEOVANI LUIZ DE MOURA, CCM: 31192, Processo Administrativo n. 35889/2023, Auto de Infração e Intimação n. 13828/A, **MARIA SIMONE SANTANA OLIVEIRA – ME, CCM: 28.311**, Processo Administrativo n. 27868/2023, Auto de Infração e Intimação n. 13829/A, Vossas Senhorias ficam **INTIMADAS** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da autuação a efetuar o recolhimento da multa no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o início das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. I da LC nº 34/05.**

5) Contribuinte: JOCAD SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CCM: 36.420, Processo Administrativo n. 4813/2023, Termo de Intimação n. 960/2023, A parte acima qualificada fica **CIENTE** que a solicitação baixa débitos foi **INDEFERIDA**. Motivo: de acordo com inciso II, artigo 135 do CTM-Lei 34/2005 e suas devidas alterações, conforme solicitado através do processo administrativo nº 4813/2023. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Contribuinte: MÁRCIO FERREIRA, CRC: 199.535, Processo Administrativo: 450/2023 (DIGITAL), Termo de Responsabilidade TRIBUTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ISSQN - N.º 40/2023; Por determinação da Autoridade Administrativa Fazendária, da Prefeitura do Município de Itapevi, fica o Contribuinte supra qualificado, **NOTIFICADO**, da sua inclusão no REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL, em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos, artigo 94 da Lei Complementar (LC) 34/2005 - CTM, bem como nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 116/2003. Desta forma deve o Responsável Tributário reter na fonte e efetuar o recolhimento do ISSQN à Municipalidade, devidos pelos serviços prestados por seus contratados, cujos fatos geradores tenham ocorrido no âmbito deste município, referente aos serviços de construção civil, no imóvel situado à Rua 01, nº 661, imóvel designado como Lote 01 da Quadra K, Loteamento denominado



Residencial Reserva Romelândia, Município de Itapevi-SP, com Inscrição Imobiliária sob nº 23.143.22.97.0105.00.000, autorizada por meio do Processo sob nº 14563/2021 e Alvará de Construção sob nº 017/2022O não cumprimento do presente TERMO, configurará infração ao disposto no artigo 381, da LC nº 34/2005, sujeitando-se o infrator ao arbitramento da base de cálculo do ISSQN, aplicação de multa de 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Fiscais do Município, conforme artigo 305, inciso IV, alínea "a" da LC nº 34/05, e sanções penais previstas no artigo 330, do Código Penal Brasileiro (desobediência). Processo Administrativo: 450/2023 (DIGITAL), TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 634/2023, Fica Vossa Senhoria **intimada**, com fulcro do art. 381, § 1º I a IV, da LC 34/05, da Lei Complementar (LC) 34/2005 e suas alterações, a apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Jardim Nova Itapevi - Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00, os documentos fiscais relacionados abaixo, referente aos serviços de construção civil, no imóvel situado à Rua 01, Nº 661, imóvel designando como Lote 01, da Quadra K, Loteamento denominado Residencial Reserva Romelândia, Itapevi-SP, com inscrição cadastral sob nº 23.141.22.97.0105.00.000, que foi autorizada por meio do Processo sob nº 14563/2021 e Alvará de Construção sob Nº 017/2022: 1. Memoriais descritivos da obra;

2. Cópia de todos os contratos de serviços tomados;

3. Cópia das notas fiscais e/ou recibos dos serviços tomados;

4. Guia do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Nova Itapevi Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamos-nos à disposição de Vossa Senhoria para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Contribuinte: NIKKOLO MARCOS PATTON LAVANDERIA - ME, CCM: 29951, Processo Administrativo: 29944/2023 (DIGITAL), Termo de Intimação nº 870/2023; Fica Vsa. **INTIMADA**, com fulcro no art. 213, III da LC 34/2005, a apresentar no prazo de 20 (VINTE) dias, na Rua Padre Manfredo Schugiber, 94 - Intermediário, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00, ou por e-mail anasalles.ftributos@itapevi.sp.gov.br os seguintes documentos:

1) Considerando que o CNPJ está inativo, preciso que comparece na administração, no endereço informado acima, munido de documentos de alteração, cancelamento ou esclarecimento.

Departamento de Fiscalização de Gestão de Tributos Municipais DFGTM. Insta salientar que o não comparecimento, acarretará o cancelamento da inscrição de ofício e a manutenção dos débitos conforme extrato de débito anexo e aplicação da multa, LC. 147/2021, art. 11, parágrafo único. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos

referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JD. ITAPECERICA LTDA, CCM: 33.281, Processo Administrativo nº 21705/2019, Termo de Intimação nº 965/2023, V.S.ª fica **INTIMADA** quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de baixa de débitos de ISSQN, conforme decisão exarada nos autos em questão. Colocamos-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários

2) Contribuinte: ELAINE DA SILVA LEMES, CCM: 16.261, Processo Administrativo: 8518/2019, Auto de Infração e Intimação nº 8893/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 349 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I - Receita denominada: REMUN - SEDS - REC. BAIXAS TEMPERATURAS – Código de aplicação nº 5000107, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), por excesso de arrecadação;

I - Receita denominada: ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – Código de aplicação nº 3010001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	60.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	5.500,00
								TOTAL	65.500,00

ANULACÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2905	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2172	2	5000107	28.500,00
2830	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	2	5000107	40.500,00
								TOTAL	69.000,00

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2912	13.01.00	3.190.11.00	10	301	14	2002	95	3010001	276.000,00
								TOTAL	276.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 350, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.905,16 (oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	8	2002	1	1100000	34.219,12
556	18.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	54.686,04
								TOTAL	88.905,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 351, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.218, 15 DE AGOSTO DE 2023.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 3.218, de 15 de agosto de 2023 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Especial, no valor de R\$ 16.923.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e três mil reais), a saber:

Despesas	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor (em R\$)
02915	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	15.300.000,00
02916	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	1.000.000,00
02917	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2120000	273.000,00
02918	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	350.000,00
TOTAL									16.923.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto em parte com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 16.923.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e três mil reais), a saber:

Nº despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte recursos	Código de aplicação	Valor (em R\$)
2421	10.01.00	3.3.67.83.00	15	451	10	2167	1	1100000	15.300.000,00
2422	11.02.00	3.3.67.83.00	12	361	11	2167	1	2200000	1.000.000,00
2423	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2120000	273.000,00
2424	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2130000	350.000,00
TOTAL									16.923.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 dias do mês de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 352, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.512.900,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I - Receita denominada: ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – Código de aplicação nº 3010001, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação;

II - Receita denominada: VIG. SAUDE - ACOES AIDS/HEPATITE – Código de aplicação nº 3030006, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	2.500.000,00
531	17.01.00	3.1.91.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	10.200,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	1.200,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.500,00
								TOTAL	2.512.900,00

ANULACÕES

ANEXOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
881	11.01.00	3.1.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	2.700,00
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	1.300.000,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	770.200,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	400.000,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	40.000,00
TOTAL									2 512 900,00

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
205	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	5	3010001	50.000,00
								TOTAL	50.000,00

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADACÃO

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2810	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	95	3030006	207.500,00
2914	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	95	3030006	8.500,00
								TOTAL	216.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 354, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.162, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica elevado no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 3.162, de 28 de fevereiro de 2022 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a saber:

Despesas	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor (em R\$)
2578	20.01.00	3.1.90.13.00	16	482	19	2002	1	1100000	60.000,00
TOTAL									60.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto em parte com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a saber:

Nº despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte recursos	Código de aplicação	Valor (em R\$)
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	60.000,00
TOTAL									60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 355, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 356, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: SES - EMENDA - 334141 - FUNDO MUNC. CONTRIBUICOES – Código de aplicação nº 3000172, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – Código de aplicação nº 3010001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), por superávit de exercício anterior.

III – Receita denominada: PFVS - PISO FIXO VIGILANCIA SAUDE – Código de aplicação nº 3030001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), por superávit de exercício anterior.

IV – Receita denominada: FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) – Código de aplicação nº 3120002, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 467.780,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1178	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	2	3000005	2.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	400.000,00
					TOTAL				402.000,00

ANULACÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1179	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	2	3000005	2.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	400.000,00
								TOTAL	402.000,00

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2906	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	2	3000172	225.000,00
2919	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	2	3000172	616.000,00
								TOTAL	841.000,00

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2908	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	95	3010001	460.000,00
2909	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	95	3030001	610.000,00
2907	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	95	3120002	467.780,00
								TOTAL	1.537.780,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 357, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	12.01.00	3.390.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.300,00
								TOTAL	1.300,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 358, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1031	15.01.00	3.390.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	28.000,00
								TOTAL	28.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	28.000,00
								TOTAL	28.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 359, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1178	13.01.00	3.9.90.30.00	10	301	14	2047	1	1100000	1.000,00
								TOTAL	1.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 360, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de setembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de setembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
17	13.01.00	3.390.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	52.000,00
								TOTAL	52.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	52.000,00
								TOTAL	52.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 361, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de setembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de setembro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	721.000,00
1729	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	1	1100000	439.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	6.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	24.000,00
								TOTAL	1.190.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	190.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2122	1	1100000	1.000.000,00
								TOTAL	1.190.000,00

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA****Editais****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 30/2023**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna público o edital de Chamamento Publico nº 30/2023 destinado à celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação com Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, envolvendo transferência de recursos financeiros mediante Termo de Colaboração, para prestação de serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade – acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

O recebimento das Propostas Técnicas ocorrerá até o dia 28/11/2023, às 14h00, na Secretaria de Suprimentos (Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, 2 andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120)

No dia 28 de novembro de 2023, às 14h10, na Sala de Licitações (Secretaria de Suprimentos- Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, 2 andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120) , será aberta a sessão pública referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO em tela, para abertura do envelope "Proposta Técnica" .

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".

Conselhos Municipais**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



Convocação dos Conselheiros Tutelares para o Curso de Formação Inicial
(Processo de Escolha Unificada 2023)
Conselho Tutelar de Itapevi

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Itapevi – CMDCA, por Intermédio da Comissão eleitoral Temporária, TORNA PÚBLICO a Realização do Curso Inicial de Formação dos Conselheiros eleitos.

I - CONVOCA os Conselheiros Eleitos - Titulares e Suplentes.

Titulares

LUCINEIA FÁTIMA DA COSTA LIMA
MAINE FERNANDA DE SOUZA GAMA
FABIANO SILVA DE SANTANA
EDINALDO JOSÉ DA SILVA
VANIA SANTOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Suplentes

1º	CLEIDE ALVES COSTA
2º	SHEILA GALLEGGO
3º	JÚLIO CÉSAR FERREIRA
4º	CLEUSA SIMÃO
5º	ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO

II- O Curso será ministrado pela Empresa Grupo ACTA, e contará com carga horária de 40h.

III- Local das aulas presenciais: Secretaria de Desenvolvimento Social Rua Escolástica Chaluppe, 154, Centro - Itapevi sala de Reuniões 2º andar.

IV- O curso será desenvolvido em 07 módulos de forma híbrida, contando com 03 encontros presenciais

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



V- Calendário:

MÓDULO 1 – Aula Gravada	Envio 06/11
MÓDULO 2 – Aula Gravada	Envio 08/11
ENCONTRO PRESENCIAL	13/11 – 18h às 21h
MÓDULO 3 – Aula Gravada	Envio 14/11
MÓDULO 4 – Aula Gravada	Envio 14/11
ENCONTRO PRESENCIAL	21/11 – 18h às 21h
MÓDULO 5 – Aula Gravada	Envio 22/11
MÓDULO 6 – Aula Gravada	Envio 23/11
MÓDULO 7 – Aula Gravada	Envio 24/11
ENCONTRO PRESENCIAL	27/11 – 18h às 21h

VI- Conteúdo programático:

MÓDULO 1

1. Marco Legal da Infância e Adolescência
 - 1.1 Marcos constitucionais, infraconstitucionais e internacionais;
 - 1.2 Precedentes legislativos;
 - 1.1 Doutrina da Proteção Integral e sua antecessora;
 - 1.1.1 Definição legal e técnica de “criança e adolescente”;
 - 1.2 Princípios orientadores do ECA;
 - 1.2.1 Alinhamento de postura Conselheira em defesa dos Princípios e Doutrinas do ECA;
 - 1.3 Sistema de Garantia de Direitos (SDG);
 - 1.4 Organização do ECA, sua interpretação e manuseio;
 - 1.5 Origem do CT e partilha de competências/atribuições com Juiz(a) especializado(a) no segmento Criança e Adolescente.

MÓDULO 2

2. Direitos Fundamentais
 - 2.1 Características.

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



MÓDULO 3

- 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- 3.1 Marco legal;
- 3.2 “Tipos” de Família (definições legais);
- 3.3 Poder Familiar;
- 3.4 Adoção (visão geral), Guarda e Tutela (noções gerais);
- 3.5 Relação entre Família e Programas de Proteção.

MÓDULO 4

- 4. Política de Atendimento
- 4.1 Marco legal,
- 4.2 Diretrizes;
- 4.3 Linhas de ação e rede de atendimento;
- 4.4 Os programas de Proteção e de Medidas Socioeducativas e o poder de fiscalização do CT.

MÓDULO 5

- 5. Ameaça e Violação de Direitos
- 5.1 Entendendo as expressões “Denúncia, Notificação, Comunicação:
- 5.2 SGD e esferas de responsabilidades;
- 5.3 Castigo físico e tratamento cruel ou degradante definições legais;
- 5.4 Espécies de ameaças e violações;
- 5.4.1. A violência doméstica e seus tipos legais (Lei 13.341, de 2017);
- 5.4.2. As medidas de proteção da Lei Herry Borel (Lei 14.344, de 2022);
- 5.5 Identificando o direito violado, qual o tipo de violação e seu(a) violador(a);
- 5.6 Configuração jurídica do caminho da “comunicação” da situação de ameaça ou violação de direitos até o CT.

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



MÓDULO 6

6. Conselho Tutelar (CT)

6.1 Marco legal;

6.2 Natureza jurídica e características;

6.2.1 Encargo social e objetivo do CT;

6.2.2 Tríade: Permanente, Autônomo e Não Jurisdicional;

6.2.3 Funcionamento, horário, plantões, remuneração, direitos legais e dedicação exclusiva;

6.2.4 Serviço público relevante e funcionalismo público municipal/regime celetista;

6.2.5 Tipos de decisões tutelares, atas, registros, etc;

6.2.6 Regimento Interno.

6.3 Atribuições

6.3.1 Por incisos, análise dos aspectos jurídicos e operacionais do Art. 136 de I a XX,

6.3.2 O acolhimento institucional via CT, procedimento e cautelas,

6.3.3 A relação do CT com a medida socioeducativa aplicada ao adolescente autor de ato infracional pelo Juiz(a) especializado(a).

6.4 Prerrogativas, deveres, vedações e sanções éticas (RESCONANDA 213, de 2022);

6.5 Impedimentos e suspeição (ECA E RESCONANDA 213, de 2022).

6.6 Regras de competência.

MÓDULO 7

7. Medidas de Proteção e Pertinentes ao pai/responsável

7.1 Justificativa da aplicação e princípios orientadores;

7.2 Natureza jurídica e consequências de seu descumprimento.

Marco Antonio Moreno
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE CONFROTANTE

Ilmo Sr. Proprietário/possuidor do imóvel confinante ao núcleo irregular
"Comunidade São Carlos"- no loteamento Jardim São Carlos

**Proprietário: JCB IMÓVEIS LTDA - Avenida Municipal, 227- Jardim Silveira -
Barueri-SP CEP 06433-000**

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi- Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 018424/2018, referente à Regularização do Núcleo Denominado "Comunidade São Carlos" (Loteamento Jardim São Carlos)", que é parte da matrícula nº 40.987/1985 CRI Cotia.

Como o imóvel indicado no croqui de localização, Lote 1A da Quadra 8 – Jardim São Carlos, de matrícula nº 44.321 de 15/08/1986 CRI Cotia e Inscrição Municipal 23.114.63.53.0347.00.000 de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Cláudio Dutra
Secretário Municipal de Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar-
Carlos"

Imóvel
Confrontante

"Comunidade São

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem
necessário.

Atenciosamente,



Claudio Dutra Barros
-Secretário de Habitação-



Luciana Barzi
-Arquiteta e Urbanista-



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 6015/2023 a 6501/2023

6015/2023	CARLOS AUGUSTO GOULART	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2023.
6016/2023	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2023, para a função de confiança de Chefe de Equipamento II ,junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6017/2023	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 10/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
6018/2023	HIARA ROSANGELA AGUIAR ARANTES	Transferir, a partir de 11/10/2023, ocupante do cargo de Assessor do Executivo Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio para a Secretaria Municipal de Governo.
6019/2023	LUANA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/10/2023.
6020/2023	DENIS MYUNG RODENBECK	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 11/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6021/2023	GISELE GONCALVES YUKIHARA	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 11/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6022/2023	KELI CRISTINA SILONI DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2023.
6023/2023	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO	Concede Férias de 20 dias a partir 15/01/2024.
6024/2023	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 39085/2023
6025/2023	ALESSANDRA COSTA DA SILVA BENDINELLI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 038919/2023
6026/2023	THIAGO HENRIQUE FORCELINI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 038753/2023
6027/2023	DANIELE LIMA DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 038703/2023
6028/2023	ALINE APARECIDA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 038609/2023
6029/2023	FERNANDA DE SOUZA SA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 038473/2023
6030/2023	CICERA MARIA DE ASSIS	Concede Férias de 15 dias a partir 19/12/2023.
6031/2023	DEISE DE OLIVEIRA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 038224/2023
6032/2023	ROSARIA DE CAMARGO SILVA MOTTA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2023.
6033/2023	MORGANA VAZ DANTAS	Concede Férias de 13 dias a partir 18/12/2023.
6034/2023	NILDA SANTINA FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2023.
6035/2023	LINARA EUGENIA PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2024.
6036/2023	SUELI DE OLIVEIRA PANINI	Concede Férias de 15 dias a partir 06/11/2023.



6037/2023	NATALIA CALDEIRA PONTES LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2023.
6038/2023	MARCO AURELIO FELIPE	Licença Prêmio
6039/2023	MARLUCI DA SILVA CAPELOS	Licença Prêmio
6040/2023	DAIANE MARTINS	Concede Férias de 20 dias a partir 20/11/2023.
6041/2023	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	Concede Férias de 11 dias a partir 13/11/2023.
6042/2023	RODRIGO CORREIA PAES	Concede Férias de 10 dias a partir 26/12/2023.
6043/2023	MARIA EMILIA ROMEIRO DENAPOLI	Concede Férias de 15 dias a partir 11/10/2023.
6044/2023	CHARLES DA SILVA VIRGILIO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2023.
6045/2023	FABIO TADEU DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2023.
6046/2023	MARIA CRISTINA MUNIZ BRASIL	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 038453/2023
6047/2023	TULIU ALEXANDRO CLEMENTINO MONTEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 038063/2023
6048/2023	STEPHANY PONTES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 037816/2023
6049/2023	NEANDRO CAPELOS DE CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2023.
6050/2023	JULIA NICOL STHEFANIA SALAZAR NOGALES	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 11/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6051/2023	ORLANDO DOS SANTOS ALVES	Retifica a Portarias de Férias nº 5671/2023 para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 02/10/2023, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 04/10/2023, conforme memorando SDS 474/23, processo digital PMI 26834/2023.
6052/2023	SUELLEN FERREIRA LIMA MELO	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 16/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
6053/2023	JUCILENY BOCHORNY	Cessar a Designação da portaria nº 1350/2023 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 16/10/2023 retornando ao cargo efetivo.
6054/2023	CRISTTIANA FERREIRA AMARAL	Transferir, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2023, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI nº 037184/2023.
6055/2023	MICHELE MATTOS CARNEIRO	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 16/10/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
6056/2023	MARCOS ANTONIO BERNARDO	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 16/10/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
6057/2023	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 16/10/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
6058/2023	SABRINE COSTA NEVES DA SILVA	Declara Estabilidade
6059/2023	MARCIA VIEIRA DA SILVA	Declara Estabilidade
6060/2023	FERNANDA BRASIL DOS REIS	Concede Afastamento sem vencimentos para tratar de interesse particular por 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a partir de 13/09/2023, conforme - Proc. Digital PMI nº 034687/2023.



6061/2023	RAPHAEL DE ANDRADE BARRETO ALVES	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo Digital PMI nº 039138/2023.
6062/2023	CICERO SOUZA BASTOS	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês, a partir de 17/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
6063/2023	MIRELA OLIVEIRA DA SILVA REIS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 17/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Processo Digital PMI 040024/2023.
6064/2023	SIMONE CORREIA DE SANTANA MENDES	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro(a), a partir de 17/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 033766/2023.
6065/2023	HERNAN CUEVAS CHAVEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2023.
6066/2023	GILMARA DA SILVA BARBOSA	Concede Férias de 60 dias a partir 24/10/2023, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 21/05/2021 a 20/05/2022 e 30 (trinta) dias referente ao período de 21/05/2022 a 20/05/2023.
6067/2023	LANA MARA PITA LUCHETTI	Exonera do cargo efetivo de Analista do Executivo/Arquitetura e Urbanismo por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/10/2023 conforme Memorando - Prev nº 259/2023 - Processo Digital PMI nº 040032/2023.
6068/2023	SIMONE HERCULANO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 17/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 040470/2023.
6069/2023	CARINE DOS SANTOS BARROS	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro(a), a partir de 17/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 036271/2023.
6070/2023	PRISCILA MARIANA VASCONCELLOS	Revoga a Portaria que Retifica Férias nº 5840/2023, conforme Processo Digital PMI 25371/2023.
6071/2023	EDUARDO CHEN YHUNG WONG	Concede Férias de 18 dias a partir 22/01/2024.
6072/2023	ANDRE LUIZ MENDONCA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2023.
6073/2023	CATIA COSTACURTA PASANISI	Retifica as Portarias de Férias nºs 1352/2020, 1663/2021, 2346/2022, 3818/2022, 5897/2022, 5898/2022 e 3123/2023, conforme Processo Digital PMI 036483/2023.
6074/2023	VINICIUS MORELLI SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024.
6075/2023	CATIA COSTACURTA PASANISI	Concede Férias de 15 dias a partir 04/12/2023.
6076/2023	YGOR ANTUNES DE FRANCA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2023.
6077/2023	SUZELI LOPES BERTINI	Concede Férias de 15 dias a partir 15/01/2024.
6078/2023	JULIANA FERNANDES RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 11/12/2023.
6079/2023	ADRIANA DAS GRACAS M MORSCHBACHER	Concede Férias de 15 dias a partir 14/12/2023.
6080/2023	MONIKE DE OLIVEIRA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2023.
6081/2023	MARIA TERESINHA DE MATOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.



6082/2023	LIDIANE CADETE LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/03/2020 a 28/02/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/03/2021 a 28/02/2022.
6083/2023	RITA DE CASSIA ALVES GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2023.
6084/2023	EDUARDO DOS SANTOS	Concede Férias de 60 dias a partir 18/12/2023, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 01/03/2020 a 28/08/2021 e 30 (trinta) dias referente ao período de 01/03/2021 a 28/08/2022.
6085/2023	ANTONIO LOURENCO DE SOUSA SILVA MORETTI	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2023.
6086/2023	BELMIRO JOSE MATOS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2023.
6087/2023	PAULO ROBERTO DO AMARAL FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 27/11/2023.
6088/2023	MARIA HELENA FELISBINO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/12/2023.
6089/2023	GEANE GISELE DOS SANTOS ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2023, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 07/05/2021 a 06/05/2022 e 10 (dez) dias referente ao período de 07/05/2022 a 06/05/2023.
6090/2023	MARCIEL CENDRETE	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2023.
6091/2023	BRUNO MARES MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2023.
6092/2023	TUANNY REGINA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6093/2023	PRISCILA RODRIGUES DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2023.
6094/2023	ANTENOR FERREIRA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2023.
6095/2023	ANDRE MARCELINO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2023.
6096/2023	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2023.
6097/2023	LUIS PAULO TOBALDINI JARDIM	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6098/2023	LUCIANA MARIA PERINI	Concede Férias de 30 dias a partir 11/12/2023.
6099/2023	VALTER FERREIRA DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6100/2023	ELAINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	Concede Férias de 12 dias a partir 16/10/2023.
6101/2023	ELISABETE LIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/10/2023.
6102/2023	KARINE GUIMARAES LOPEZ DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 06/11/2023.
6103/2023	TATIANE APARECIDA ALVES COSTA DE ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 11/12/2023.
6104/2023	FABIANA GONCALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2023.
6105/2023	KATIA NEGRI NAKAHARA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2023.
6106/2023	MARIA AMANDA BORDA LA TORRE	Concede Férias de 10 dias a partir 07/11/2023.
6107/2023	GISELE GONCALVES YUKIHARA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2023.
6108/2023	EDUARDO FREDERICO DA FONSECA	Concede Férias de 10 dias a partir 27/11/2023.
6109/2023	IRIS VILLELA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2023.
6110/2023	ALEXANDRA DE MORAIS BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2023.



6111/2023	DANIELI MARQUES VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2023.
6112/2023	JEAN RICARDO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2023.
6113/2023	FERNANDO MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 11/11/2023.
6114/2023	ELIANA MARIA ALVES DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2023.
6115/2023	EVA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2023.
6116/2023	MARCIO MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2023.
6117/2023	ALECIO MALACHIAS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6118/2023	ANDREA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6119/2023	LEANDRO REIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2023.
6120/2023	SHEILA REGINA IGNACIO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2023.
6121/2023	VLADEMIR FELIX DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/11/2023.
6122/2023	SALVADOR EVANGELISTA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6123/2023	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DO R C SANTANA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2023.
6124/2023	ALINE CAMPOS DA SILVA IARALHAN	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6125/2023	JACKELINE TALITA MOREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/11/2023.
6126/2023	JUCILENY BOCHORNY	Concede Férias de 30 dias a partir 16/10/2023.
6127/2023	FLAVYA VIANA GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2023.
6128/2023	GERALDO FERNANDES OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2023.
6129/2023	JOSE RAIMUNDO BORGES	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2023.
6130/2023	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 22/11/2023.
6131/2023	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 22/01/2024.
6132/2023	FRANKE SANTOS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2023.
6133/2023	GEORGE LUIS COSTA NUNES	Concede Férias de 10 dias a partir 21/11/2023.
6134/2023	LUCAS CAROLINO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2023.
6135/2023	VANUSA CRUZ DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2023.
6136/2023	ROBERTO SOARES DE CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 13/11/2023.
6137/2023	ISABELLA DE JESUS ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2023.
6138/2023	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6139/2023	TAUANA REIS GALERANI	Concede Férias de 16 dias a partir 16/11/2023.
6140/2023	MARAISA DOS SANTOS RIBEIRO KUBO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/11/2023.
6141/2023	SERGIO DE SOUZA BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2023.
6142/2023	ODAIR MAIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2023.
6143/2023	GERCINA SILVA CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 27/11/2023.



6144/2023	GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2023.
6145/2023	VITORIA PAIXAO DE OLIVEIRA CORREA	Concede Férias de 10 dias a partir 21/11/2023.
6146/2023	LUCIANA ANDRADE BARZI	Concede Férias de 15 dias a partir 06/11/2023.
6147/2023	PAULA PINHEIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2023.
6148/2023	ARYADNE SIQUEIRA PIRAGIBE DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/11/2023.
6149/2023	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/11/2023.
6150/2023	DINA KAUFMAN	Concede Férias de 30 dias a partir 07/11/2023.
6151/2023	ROCIO IVANNA CUEVAS CHIRI	Concede Férias de 30 dias a partir 12/11/2023.
6152/2023	ADAIR SILVA AMORIM	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2023.
6153/2023	LUIZ EDUARDO ZAMBERLAN MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 06/12/2023.
6154/2023	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 26/12/2023.
6155/2023	ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS	Concede Férias de 15 dias a partir 18/12/2023.
6156/2023	JENIFFER ALVES VIEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 08/12/2023.
6157/2023	PRISCILA MARIANA VASCONCELLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2023.
6158/2023	GARCIA CARDOSO LOUREIRO FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 04/12/2023.
6159/2023	MARCIO ANTONIO BADIN GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2023.
6160/2023	FLAVIANA CARVALHO RELVA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/12/2023.
6161/2023	RENAN MARTINELLI DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/12/2023.
6162/2023	ROMEU DIAS JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 26/12/2023.
6163/2023	VANDICE JESUS DE OLIVEIRA LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2023.
6164/2023	LUCIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2023.
6165/2023	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2023.
6166/2023	HELIDA REGINA GALDINO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2023.
6167/2023	GILMAR TOMAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2023.
6168/2023	APARECIDA THOMAZ VIEIRA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2023.
6169/2023	DAYANE CRUZ DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2023.
6170/2023	FERNANDO HENRIQUE BESERRA LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2023.
6171/2023	SHIRLEY BRANDAO XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 11/12/2023.
6172/2023	JOHNNY FERRAZSON DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2023.
6173/2023	SILVANEIDE DIAS PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2023.
6174/2023	FELIPPE PAIVA KOLLE	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2023.
6175/2023	RICARDO ALVES DUARTE	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2023.
6176/2023	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/12/2023.



6177/2023	TIAGO DA SILVA MIRANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2023.
6178/2023	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2023.
6179/2023	EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2023.
6180/2023	CICERO DE MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2023.
6181/2023	AURENI BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/12/2023.
6182/2023	MARCO AURELIO FELIPE	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2023.
6183/2023	LEDA MARIA DA SILVA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2023.
6184/2023	MOISES ALEXANDRE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6185/2023	LUCAS CHALUPE COELHO DE ALMEIDA	Designar, o servidor no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelo Superintendência do ItapeviPrev, durante o impedimento do seu titular conforme Memorando Prev nº 263/2023.
6186/2023	THIAGO EMANUEL REIS PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2023.
6187/2023	ANA CAROLINA STAUDT DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6188/2023	ANTONIO CARLOS DO AMARAL CARDOSO	Concede Férias de 20 dias a partir 04/12/2023.
6189/2023	GABRIELA ANTUNES DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2023.
6190/2023	DNALVA BRANDAO PONCIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2023.
6191/2023	FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/08/2019 a 15/08/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/08/2020 a 15/08/2021.
6192/2023	CINTHIA MARIA SILVA DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6193/2023	JULIO CESAR DA SILVA DE LUCENA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 18/07/2020 a 17/07/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 18/07/2021 a 17/07/2022.
6194/2023	ANSELMO FELIX MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/06/2017 a 31/05/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/06/2018 a 31/05/2019.
6195/2023	RAFAEL PAULINO REICHERT	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/12/2017 a 16/12/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/12/2018 a 16/12/2019.
6196/2023	SIRLEI MAZZEI	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 08/03/2021 a 07/03/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 08/03/2022 a 07/03/2023.
6197/2023	KELLI CRISTINA ANDRE	Concede Férias de 45 dias a partir 18/12/2023, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 02/06/2021 a 01/06/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/06/2022 a 01/06/2023.
6198/2023	ALEXANDRE DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2023.
6199/2023	MARIA APARECIDA SILVA VIEIRA NOGUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2023.



6200/2023	ELAINE CRISTINA DAVOLI	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2021 a 11/08/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2022 a 11/08/2023.
6201/2023	REGINA DOROTY LIMA GRACILIANO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2023.
6202/2023	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/12/2023.
6203/2023	ANDREIA GOMES COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6204/2023	TIAGO MUNARI GUIMARAES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2023.
6205/2023	ADRIANA CRISTINA NEVES ALVES	Concede Férias.
6206/2023	ALANI PAZ LIMA	Concede Férias.
6207/2023	ALEXANDRA DOS SANTOS SUZANO	Concede Férias.
6208/2023	ALINE RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias.
6209/2023	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA VEIGA	Concede Férias.
6210/2023	ANA LAURA DE CARVALHO COSTA	Concede Férias.
6211/2023	ANA LUCIA CANDIDO DE MATOS	Concede Férias.
6212/2023	ANEILISE TERCIA FERREIRA DE SOUZA	Concede Férias.
6213/2023	ANGELA SILVA OLIVEIRA DE ANDRADE	Concede Férias.
6214/2023	ANGELINA AUXILIADORA MARIANO VASCONCELOS	Concede Férias.
6215/2023	BRUNA DE OLIVEIRA BELIDO FELICIANO	Concede Férias.
6216/2023	CAMILA DE MELO LIMA	Concede Férias.
6217/2023	CARINA SUDANO BELLATINI	Concede Férias.
6218/2023	CRISTINA JUSTINIANO TEBAS	Concede Férias.
6219/2023	DAIANE QUADROS GARCIA	Concede Férias.
6220/2023	DANIEL DA SILVA BATISTA DE JESUS	Concede Férias.
6221/2023	DANIELA DE MELLO COMORETTO GALL	Concede Férias.
6222/2023	DANIELA LOMBARDI MORAIS	Concede Férias.
6223/2023	DELMA APARECIDA DA ROCHA FREITAS	Concede Férias.
6224/2023	EDIMEIA APARECIDA BARBOSA LIMA	Concede Férias.
6225/2023	ESTEPHANY BROCHADO BORGES	Concede Férias.
6226/2023	ETIENE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Concede Férias.
6227/2023	FABIANA OLIVEIRA LIMA GUALBERTO	Concede Férias.
6228/2023	FERNANDA BRASIL DOS REIS	Concede Férias.
6229/2023	FERNANDA DA SILVA SOUZA	Concede Férias.
6230/2023	FERNANDA KELLY ROSA MOREIRA	Concede Férias.
6231/2023	FERNANDO MACIAS MARTINEZ	Concede Férias.
6232/2023	GABRIELA ALVES OLIVEIRA	Concede Férias.
6233/2023	GIANE KIRSCHBAUER	Concede Férias.
6234/2023	GIOVANA TEIXEIRA BERTAZINE	Concede Férias.
6235/2023	GIULLIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	Concede Férias.
6236/2023	GIZELE APARECIDA GOMES BRITO	Concede Férias.
6237/2023	HELLEN DIAS EGON	Concede Férias.
6238/2023	JESCILANDIA DE JESUS RIBEIRO	Concede Férias.
6239/2023	JOAO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	Concede Férias.
6240/2023	JULIANA REGINA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
6241/2023	KARLA ROBERTA DA SILVA GOMES	Concede Férias.
6242/2023	KATIA DE ALMEIDA PEDREIRA	Concede Férias.
6243/2023	KATIA SOARES VERISSIMO	Concede Férias.
6244/2023	KELLY FRAGA DE ALMEIDA	Concede Férias.
6245/2023	LETICIA APARECIDA ALVES SALTORE	Concede Férias.
6246/2023	LILIAN GLAUCIA LIMA MULLER	Concede Férias.
6247/2023	LUCIANA REGINA CARNEIRO	Concede Férias.
6248/2023	LUCIDALVA DINIZ LIMA	Concede Férias.
6249/2023	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES ALVES	Concede Férias.
6250/2023	MARIA ROSELY COSTA CARDOSO INACIO	Concede Férias.
6251/2023	MARILENE RIBEIRO DE SOUZA FARIA	Concede Férias.



6252/2023	MARILU CHAGAS RODRIGUES	Concede Férias.
6253/2023	MEIRE PIRES CAMARGO	Concede Férias.
6254/2023	MIRIAN BISPO MOREIRA	Concede Férias.
6255/2023	NATALIA DOS REIS RODRIGUES	Concede Férias.
6256/2023	PATRICIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias.
6257/2023	PATRICIA COSTA MELO	Concede Férias.
6258/2023	PATRICIA MARIA DUARTE LISBOA	Concede Férias.
6259/2023	PAULO DOS SANTOS LIMA	Concede Férias.
6260/2023	RAQUEL ALEXANDRINA FONSECA DE JESUS	Concede Férias.
6261/2023	RAQUEL DA SILVA SANTOS	Concede Férias.
6262/2023	RODRIGO FAUSTINO	Concede Férias.
6263/2023	ROSANA APARECIDA DA SILVA I	Concede Férias.
6264/2023	ROSANA FERRACINI	Concede Férias.
6265/2023	ROSANGELA PROSPERO MOTTA	Concede Férias.
6266/2023	SABRINA GERVASIO TEIXEIRA	Concede Férias.
6267/2023	SILMARA DE CASSIA PAGLIARI COSTA	Concede Férias.
6268/2023	SILMARA VENANCIO PEREIRA	Concede Férias.
6269/2023	SUELEN DE ARAUJO CAMPOS	Concede Férias.
6270/2023	TAMYRES CALSAVARA DA SILVA LIBERATO	Concede Férias.
6271/2023	TAWANNA MARINA ROSA	Concede Férias.
6272/2023	THIAGO FELIPE BARBOZA	Concede Férias.
6273/2023	VIRGINIA MARIA NESCIANA INACIO	Concede Férias.
6274/2023	VIVIAN MIGORANCI CIANFA	Concede Férias.
6275/2023	ALESSANDRA FRANCISCA BERNARDO DA SILVA	Concede Férias.
6276/2023	ALEXANDRE JULIO	Concede Férias.
6277/2023	ANA PAULA MARIANO	Concede Férias.
6278/2023	ANDREA CRISTIANA DOS SANTOS ALVARADO	Concede Férias.
6279/2023	ANGELICA CRISTINA VILASBOA DE MENDONCA	Concede Férias.
6280/2023	CARLA ISHARA FRANCISCO	Concede Férias.
6281/2023	DANIELE SOARES INOCENCIO	Concede Férias.
6282/2023	DOUGLAS FERNANDO RAMOS FERREIRA	Concede Férias.
6283/2023	FATIMA RIBEIRO BOTARELLI	Concede Férias.
6284/2023	GABRIELA ANDREIA DOS SANTOS O SILVA	Concede Férias.
6285/2023	GABRIELA SA TELES NASCIMENTO	Concede Férias.
6286/2023	GERALDO AVELINO DOS SANTOS NETO	Concede Férias.
6287/2023	GUILHERME CICERO DE LIMA	Concede Férias.
6288/2023	HELENA MARCIA DIAS MARQUES DE ALMEIDA	Concede Férias.
6289/2023	HIGOR RICARDO MAZINI PIRES	Concede Férias.
6290/2023	ILDANE DOS SANTOS PEDREIRA	Concede Férias.
6291/2023	JENNIFER SOUZA FERNANDES DA SILVA	Concede Férias.
6292/2023	JESIEL DA PAZ MONTEIRO	Concede Férias.
6293/2023	JOAO PEREIRA DA PENHA	Concede Férias.
6294/2023	JOSE CARLOS ACACIO	Concede Férias.
6295/2023	LEANDRO DE SOUZA CORREA	Concede Férias.
6296/2023	LUIZ FLAVIO DA SILVA SOUSA FILHO	Concede Férias.
6297/2023	LUIZA MAGALHAES DOS SANTOS	Concede Férias.
6298/2023	MARCIO DA SILVA CARVALHAES	Concede Férias.
6299/2023	MARIA DE LOURDES CALADO DE MORAES	Concede Férias.
6300/2023	MARLUCY DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias.
6301/2023	MARTHA ANGELO RODRIGUES	Concede Férias.
6302/2023	MAURA CLARINDO	Concede Férias.
6303/2023	MAYARA APARECIDA SOARES DA SILVA	Concede Férias.
6304/2023	MAYARA FERREIRA GOMES	Concede Férias.
6305/2023	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias.
6306/2023	NATALY PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias.
6307/2023	NEREIDE APARECIDA DE CARVALHO	Concede Férias.
6308/2023	PALOMA DOS SANTOS MACHADO	Concede Férias.
6309/2023	RODRIGO FERREIRA PEDRO	Concede Férias.



6310/2023	SANDRA MARIA BOAS AGUILAR	Concede Férias.
6311/2023	SARA CORREA BARBOSA	Concede Férias.
6312/2023	SIMONE APARECIDA DA SILVA PENSADO	Concede Férias.
6313/2023	SIMONE SANTOS POLON	Concede Férias.
6314/2023	SIRLENE SOARES NUNES SOUSA	Concede Férias.
6315/2023	SORAYA DOS SANTOS ESGALHA	Concede Férias.
6316/2023	TAIS CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias.
6317/2023	TANIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias.
6318/2023	THIAGO CAETANO CAMARGO MANCINI	Concede Férias.
6319/2023	THIAGO HENRIQUE FORCELINI	Concede Férias.
6320/2023	VANESSA CRISTINA DUARTE MONTEIRO	Concede Férias.
6321/2023	VANESSA DE SOUZA CORDEIRO MARQUES	Concede Férias.
6322/2023	VANESSA MENDES BATISTA	Concede Férias.
6323/2023	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6324/2023	CLAUDIA PETE DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6325/2023	SILVANA APARECIDA AGOSTINHO MALTA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2023.
6326/2023	DIEGO BRITO SOARES DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6327/2023	RAILDA TENORIO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/12/2023.
6328/2023	RICARDO FRANCELINO LISBOA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2023.
6329/2023	VANESSA PEREIRA BRANCO DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2023.
6330/2023	PATRICIA ADRIANO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2023.
6331/2023	LUIZ NAPORANO	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2023.
6332/2023	JOYCE DE OLIVEIRA GIORNI	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2023, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 15/01/2021 a 14/01/2022 e 10 (dez) dias referente ao período de 15/01/2022 a 14/01/2023.
6333/2023	MIRIA LAZZARIN DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6334/2023	SUZANA SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/12/2023.
6335/2023	DIEGO OLIVEIRA DE ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2023.
6336/2023	ANTONIO FERNANDO DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 17/10/2023.
6337/2023	PREFEITO	Designa representantes para compor o Conselho de Educação do Município de Itapevi - CEMI, para o biênio 2023/2025 conforme Memorando S.M.E. nº 378/2023 - Processo Digital PMI nº 40816/2023.
6338/2023	MARLENE SILVA DE ASSIS	Licença Prêmio
6339/2023	ALEXANDRE PEREIRA DE SANTA ROSA	Licença Prêmio
6340/2023	LUCIANO CASTELLON FIGUEIREDO	Licença Prêmio
6341/2023	VIVIANE APARECIDA DA SILVA COSTA	Licença Prêmio
6342/2023	ODETE ISABEL DE SOUZA	Licença Prêmio
6343/2023	SAFIRI GODOY SCALONE	Licença Prêmio
6344/2023	ADRIANA DAS GRACAS M MORSCHBACHER	Licença Prêmio
6345/2023	PATRICIA MARIA MARTINS CORIDOLA	Licença Prêmio
6346/2023	ELAINE CRISTINA DURAES DE JESUS	Licença Prêmio
6347/2023	ROSELLA DI GIUSEPPE	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Ginecologista, a partir de 19/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 032752/2023.
6348/2023	ADRIANA XAVIER EMIDIO	Concede Férias de 15 dias a partir 18/12/2023.



6349/2023	VALERIA CRISTINA DA SILVA COSTA	Licença Prêmio
6350/2023	ROZALINA MARTINS XAVIER	Licença Prêmio
6351/2023	JANE TEIXEIRA AFONSO DE SOUZA	Licença Prêmio
6352/2023	CICERO SANTOS DE SOUZA	Licença Prêmio
6353/2023	IVETE DE FATIMA DOS SANTOS	Licença Prêmio
6354/2023	MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	Licença Prêmio
6355/2023	MIGUEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Licença Prêmio
6356/2023	ROSANA GOMES DOS SANTOS	Licença Prêmio
6357/2023	MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES	Licença Prêmio
6358/2023	SILVIA APARECIDA DE ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 05/01/2024.
6359/2023	JOAO PAULO LYRIO DA CRUZ	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2023, a designação da Portaria nº 4454/2019 para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, retornando para jornada de 15 horas, conforme Memorando SME- G.R.H. Nº 565/2023 - Processo Digital PMI 040481/2023.
6360/2023	TALITA AZEVEDO VALILLO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2024.
6361/2023	NADIA SOUZA DOS ANJOS	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2023.
6362/2023	SIMONE CASTRO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2023.
6363/2023	SUELLEN VITORIA LOURENÇO	Nomeia para cargo efetivo de Orientador Social, a partir de 20/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital PMI 037661/2023.
6364/2023	MARIA LADISLENE LEANDRO	Concede Férias de 30 dias a partir 11/12/2023.
6365/2023	CAROLINA ROSALIA SALAZAR NOGALES	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 20/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 035734/2023.
6366/2023	ILDEIANE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 039635/2023
6367/2023	NAIR APARECIDA ALMEIDA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2023.
6368/2023	ADELIA MORAES DE ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 18/12/2023.
6369/2023	NESMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/11/2023.
6370/2023	SELMA MENDES DI LOURENZI RONCHI	Transferir, a partir de 18/10/2023, ocupante do cargo de Analista do Executivo/Serviço Social, da Secretaria Municipal da Habitação para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
6371/2023	WALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2023.
6372/2023	SONIA MARIA MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6373/2023	ERIC MESSIAS LOZANO	Concede Férias de 30 dias a partir 11/12/2023.
6374/2023	SEBASTIAO FELIPE DA SILVA FILHO	Retorno do Afastamento sem vencimentos, a partir de 19/09/2023 conforme proc. nº Digital PMI 030709/2023.
6375/2023	IRANI DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2023.
6376/2023	WILSON JOSE COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2023.



6377/2023	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2023, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral.
6378/2023	ALEXANDRE MAZZUCO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2023.
6379/2023	BENEDITA MANUEL LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 29/12/2023.
6380/2023	WILSON JOSE COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/12/2023.
6381/2023	CLEONICE CORDEIRO INACIO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2023.
6382/2023	ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA	Concede Férias de 20 dias a partir 26/12/2023.
6383/2023	VANUSA PIRES DINIZ BORGES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 039517/2023
6384/2023	EVILSON DO NASCIMENTO	Concede Férias de 20 dias a partir 18/01/2024.
6385/2023	ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS GONCALVES	Licença Prêmio
6386/2023	RICARDO TROMEL	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2024.
6387/2023	RICARDO ALVES DUARTE	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2023.
6388/2023	GILCELINO SILVA SERAFIM	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2023.
6389/2023	REGINALDO NERIS DOS SANTOS	Licença Prêmio
6390/2023	RICELI JULIANA DA COSTA OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 22/11/2023.
6391/2023	PATRICIA APARECIDA DANTAS DE SA	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2023.
6392/2023	JEANDER SEMENSATO	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 20/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 042227/2023.
6393/2023	ESTELA BEATRIZ VOPPE	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 23/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo 33333/2023.
6394/2023	MAIARA CAVICHIOLI BIANCHI FURUICHI	Concede Afastamento sem vencimentos para tratar de interesse particular por 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2023, conforme - Proc. Digital PMI nº 024844/2023.
6395/2023	DANILO AKIO KOTO	Altera a Portaria nº 6013/2023 para a inclusão do servidor para compor a Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e demais assuntos correlatos, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2023, conforme Memorando nº 2335/2023 - SJ - Processo Digital PMI nº 044223/2023.
6396/2023	EVERTON PATTI, MAICK DOS SANTOS ALMEIDA, ALESSANDRA CRISTIANA BARBOSA DA ROCHA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Altera a Portaria nº 3438/2023 para inclusão dos servidores junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores, retroagindo seus efeitos conforme Processo PMI Digital nº 025773/2023 e 38514/2023.
6397/2023	DARCI LEITE DE MORAES MAFFEIS	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 2400/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Controle de Administração Pessoal e de Matrículas, a partir de 04/10/2023 retornando ao cargo efetivo.
6398/2023	CARLENE MARIA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 039934/2023
6399/2023	ACSA MOURA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 042030/2023



6400/2023	ELIZABETE MACEDO ROCHA XAVIER	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 040925/2023
6401/2023	DEBORA ARAUJO FERREIRA RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 040844/2023
6402/2023	INGRID FREIRE FELIPE	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 588/2021 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Escola, a partir de 23/10/2023 retornando ao cargo efetivo.
6403/2023	INGRID FREIRE FELIPE	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 24/10/2023, para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 042502/2023.
6404/2023	ADAILTON SANTOS MOURA, ANGELITA LEMES ROSSETIM, VANUSA CRUZ DE MORAES, LUCILENE FERREIRA e SAMUEL SILVEIRA LOPES	Nomeia os servidores para compor a Comissão para Adesão ao Programa PRONASCI II, conforme Memorando GMI nº 405/2023 - Processo Digital PMI nº 41443/2023.
6405/2023	DARCI LEITE DE MORAES MAFFEIS	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital PMI 042457/2023
6406/2023	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 038221/2023
6407/2023	LEONARDO SOUZA ALMEIDA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 038708/2023
6408/2023	GLAUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 038793/2023
6409/2023	DANIELA CAMARGO SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 039081/2023
6410/2023	CAIO CHAUSSE DE FREITAS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 039154/2023
6411/2023	JULIANA MACIEL CARNEIRO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 039313/2023
6412/2023	DEBORA MARIA DA SILVA MARQUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 039470/2023
6413/2023	JESSICA FIGUEIREDO DIONISIO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 040487/2023
6414/2023	DEBORA MELISSA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 039947/2023
6415/2023	ADAYANE ROSA ALVES MIRA SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Médico - Urgência e Emergência, a partir de 26/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital PMI 041396/2023 .
6416/2023	MARIANA DE SOUZA MARCOS	Revoga a Portaria de Nomeação nº 5614/2023, por motivo de desistência do cargo, por não iniciar o efetivo exercício após pedido prorrogação, conforme Processo Digital PMI nº 028933/2023.
6417/2023	CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 17/10/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital PMI 040361/2023.
6418/2023	THIAGO POLLON NUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2023.
6419/2023	LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Psicólogo, a partir de 23/10/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 043542/2023.
6420/2023	SIRLENE ALVES DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2023.
6421/2023	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 24/12/2023.



6422/2023	VIRGINIA SOARES DE OLIVEIRA	Exonera do cargo Agente Político de Secretário (a) Adjunto por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 03/10/2023.
6423/2023	JOEL PASCOA DOS SANTOS VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/12/2023.
6424/2023	MARIA APARECIDA CANDIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/12/2023.
6425/2023	UANDERSON DE CARVALHO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 11/12/2023.
6426/2023	NILSON HERCULES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/12/2023.
6427/2023	PAULO HENRIQUE LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023.
6428/2023	RUBENS GARCIA LEAL	Concede Férias de 30 dias a partir 20/11/2023.
6429/2023	CARLOS AUGUSTO GOULART	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2023.
6430/2023	CARLOS AUGUSTO GOULART	Concede Férias de 30 dias a partir 19/12/2023.
6431/2023	EDNA MARTINS DA SILVA PEREIRA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2023, para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Planejamento e Diretrizes Orçamentárias ,junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 038511/2023.
6432/2023	LUANNE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2023.
6433/2023	PALOMA CAROLINA MASETTO	Licença Prêmio
6434/2023	ALBA FUMIKO SIMAKAWA	Licença Prêmio
6435/2023	VALDIR ARAUJO OLIVEIRA	Concede ao (a) servidor (a) retroagindo seu efeitos a partir de 08/10/2023, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 96/2018 conforme Processo Digital PMI 044797/2023.
6436/2023	DENISE CRISTIANE CARDOSO DA FONSECA	Concede Férias de 30 dias a partir 26/12/2023.
6437/2023	FABIO DIAS RIBEIRO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 23/10/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 043620/2023.
6438/2023	RUBENS ARTAVE	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2024.
6439/2023	LUIZ OTAVIO VICTORIO RAMIREZ	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2024.
6440/2023	RUI GUIMARAES SAMPAIO	Concede Férias de 10 dias a partir 13/11/2023.
6441/2023	GUILHERME MENDES DE CARVALHO	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2023, para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Controle Financeiro ,junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio, conforme Processo Digital PMI 038509/2023 .
6442/2023	MARIA APARECIDA BARBOSA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/12/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 06/11/2021 a 05/11/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período de 06/11/2022 a 05/11/2023.
6443/2023	JHONATAN HERBERT DE PAULO	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2023.
6444/2023	ALEXANDRE RODRIGUES DA GAMA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6445/2023	JOSIANE EUGENIO DOS REIS CAETANO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 044877/2023
6446/2023	MARCOS ANTONIO DOS REIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 044645/2023



6447/2023	LEVY ARAGAO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2023.
6448/2023	BEATRIZ FATIMA NOVAES GREGORIO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/11/2023.
6449/2023	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 044438/2023
6450/2023	ELIZABETE MACEDO ROCHA XAVIER	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 044109/2023
6451/2023	EDUARDO DA SILVA FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 08/12/2023.
6452/2023	MARCIA DOS ANJOS CIRQUEIRA RESSURREICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2023.
6453/2023	ULISSES D AMICO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2023.
6454/2023	DEISE DE OLIVEIRA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 043619/2023
6455/2023	ELISANGELA LOPES DE SENA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 043572/2023
6456/2023	GEISA CARDOSO JACINTO DE SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 043306/2023
6457/2023	LEOMAR BRITO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2023.
6458/2023	DENISE CRISTINA CAMILO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 08/12/2023.
6459/2023	ROBERTO VENTURI	Exonera do cargo efetivo de Agente de Transportes e Operações/Direção Veicular por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 25/10/2023 conforme Memorando - Prev nº 278/2023 - Processo Digital PMI nº 043229/2023.
6460/2023	TATIANA ANDREIA DANIEL	Concede Férias de 15 dias a partir 08/12/2023.
6461/2023	ALEX DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2023.
6462/2023	VANUZA PATUCI DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 21/11/2023.
6463/2023	JUSSARA AVENTINO DA SILVA SEVERO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2023.
6464/2023	BIANCA CRISTINA SILVESTRE	Concede Férias de 30 dias a partir 11/12/2023.
6465/2023	FRANCISLEY PASCOAL FURTADO	Concede Férias de 15 dias a partir 22/11/2023.
6466/2023	GLEIFYSON NUNES SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 12 dias a partir 06/11/2023.
6467/2023	PREFEITO	Determina a Abertura de Sindicância conforme Processo Digital PMI nº 034624/2023.
6468/2023	PREFEITO	Determina a Abertura de Sindicância conforme Processo Digital PMI nº 002796/2023.
6469/2023	REJANE ANGELICA COUTINHO RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/12/2023.
6470/2023	IALDA CAVALCANTI DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6471/2023	CRISTINA RAMOS ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2023.
6472/2023	GIVALDETE MENDES ALVES FREIRE	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2023.
6473/2023	MARIA CRISTINA DE AGUIAR MAGALHAES	Concede Férias de 20 dias a partir 26/12/2023.
6474/2023	IVAN CRISTIANO GOMEZ JORGE	Concede Férias de 10 dias a partir 20/12/2023.
6475/2023	PERSEU DA COSTA CESTARI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2023, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/10/2019 a 04/10/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/10/2020 a 04/10/2021.



6476/2023	CIRLENE DO NASCIMENTO CORTES	Concede Férias de 15 dias a partir 22/12/2023.
6477/2023	DANIELLE TANUS DAL MOLIN	Concede Férias de 20 dias a partir 15/12/2023.
6478/2023	VANIA APARECIDA CAMARGO VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/11/2023.
6479/2023	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2023.
6480/2023	ANDRE LEANDRO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 28/10/2023.
6481/2023	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 02/01/2024.
6482/2023	MARISA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2024.
6483/2023	DEBORA SALES DOMINGUES SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 15/01/2024.
6484/2023	GESIVALDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2024.
6485/2023	RENATA HADDAD	Licença Prêmio
6486/2023	ELAINE CAMPOS MALTA DA SILVA	Nomeia para cargo em comissão de Assessor do Executivo Gabinete do Secretário, a partir de 01/11/2023 junto a(ao) Secretaria Municipal de Cultura, conforme Processo Digital PMI 039066/2023.
6487/2023	ALESSANDRA CLAUDETE PEREIRA TRINDADE	Licença Prêmio
6488/2023	QUITERIA REGINA DA SILVA DE LIMA	Licença Prêmio
6489/2023	EDNA FERNANDES DO NASCIMENTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 042555/2023
6490/2023	LETIELLY BOZETTI DAVILA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 042743/2023
6491/2023	NAYANE VIEIRA DA SILVA ROMBALDI	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 042881/2023
6492/2023	PAMELA LIMA FERNANDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 043064/2023
6493/2023	ANA PAULA LIMA LISBOA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 042221/2023
6494/2023	EDNA FERNANDES DO NASCIMENTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 039631/2023
6495/2023	EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Licença Prêmio
6496/2023	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	Licença Prêmio
6497/2023	VIVIANE DA SILVA ALVES	Revoga a Portaria de Férias nº 7267/2019, por motivo de duplicidade com a Portaria 5822/2019, conforme processo digital PMI 45344/2023.
6498/2023	ROSA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Revoga a Portaria de Férias nº 6717/2022, por motivo de duplicidade com a Portaria 6706/2022, conforme processo digital PMI 45344/2023.
6499/2023	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GENICOLO	Licença Prêmio
6500/2023	ELIEUDA AVELINO DE MORAES	Licença Prêmio
6501/2023	NAIR ROSA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/12/2023.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 02/2023
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº **14.285/2023** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Artes Visuais e Ciências Contábeis**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o Item "**Da convocação para preenchimento da vaga**" do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 27 de outubro de 2023.**

ARTES VISUAIS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
1	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
7	CABRAL MARQUES DE MOURA	506168761

**Substituição ao classificado nº 6.*

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 09/2022
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº 17087/2022 – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Educação Física** e **Serviço Social**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 27 de outubro de 2023.**

EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
17	VICTOR MARINHO DOS SANTOS	

*Substituição aos classificados nº 16.

SERVIÇO SOCIAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
17	SIDEILDE NUNES GONÇALVES	
18	EDER DOS SANTOS DA COSTA	

*Substituição ao classificado nº 15 e 16.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO**
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Orientador Social, Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (30, 31 de outubro e 01, 06 e 07 de outubro de 2023)**, no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. Itapevi, 27 de outubro de 2023.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
493	DAVID DE ASSIS SERAFIM	41487332	4

*Substituição ao classificado nº 490.

ENFERMEIRO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
117	MARIA DANIELA ALVES ROCHA DA SILVA	42468068	3

*Substituição ao classificado nº 115.

ENGENHEIRO CIVIL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
15	JOAO PAULO PEREIRA CARNEIRO	12506360	

*Substituição ao classificado nº 14.

ENGENHEIRO ELÉTRICO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	MARCO STABILITO MESQUITA	34314956	4

*Substituição ao classificado nº 14.

ORIENTADOR SOCIAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
41	LEONILDES ALVES SILVA	29496690	0

*Substituição ao classificado nº 40.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
6	MATHEUS GUIMARAES DA SILVA	38668475	3

* Substituição aos classificados nº 4.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
242	THAIS CRISTIANE MACHADO MANO	401275425	

*Substituição ao classificado nº 240.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3762/2023 – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Inclusão Escolar, Farmacêutico, Médico - Urgência e Emergência e Monitor de Desenvolvimento Infantil.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo relacionados nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 30 e 31 de outubro e 01, 06, 07 de novembro de 2023)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 27 de outubro de 2023.**

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
11	ANA PAULA FERRACINI SODRE	277XXXXX	X
12	MARIANA CRISTINA BOZZI	442XXXXX	X

FARMACÊUTICO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	ULISSES ROBERTO DOS SANTOS	327XXXXX	X

MÉDICO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
22	FRANK DANIEL RONDON RIQUELME	466XXXXX	
23	PAULA RENATA CRVANCOLA	270XXXXX	X
24	FABIANA NECER FERREIRA CABRAL	434XXXXX	X
25	SAULO GUSTAVO GALVAN MERCADO	368XXXXX	X
26	RAFAEL HENRIQUE FIRMINO	303XXXXX	X

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	RG	DIGITO
7	JULIANA DO CARMO EVANGELISTA	472XXXXX	X
8	DEBORA FERNANDA SILVA DA CRUZ	485XXXXX	X

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
26	MARIA DE FATIMA ALEIXO BOSA	185XXXXX	X
27	THAIS LUANA SANTOS DA SILVA BELO	409XXXXX	X
28	JESSICA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA	46.XXX.XXX	X
29	HERIKA FREITAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	399XXXXX	X
31	NATHALIA DA SILVA CAMPOS	332XXXXX	X
32	ADRIANA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	352XXXXX	X
33	ROSIMEIRE CAMARGO DA SILVA TELES	427XXXXX	X
34	JOANA SOUZA DE JESUS	569XXXXX	X

**Editais****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 29/2023**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, torna público o edital de Chamamento Publico nº 29/2023 a fim de atrair pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em custear, voluntária e gratuitamente, realização da festa em prol dos Servidores Públicos do Município de Itapevi, estabelecendo parceria via “Acordo de Cooperação”, a ocorrer no dia 24 de novembro de 2023. O Município oferecerá em como contrapartida a permissão de uso de direito ou indireto do espaço publico para exploração da praça de alimentação e da marca durante a realização do evento.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 13 de Novembro de 2023, até às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, situada na Rua Isola Bella, Rua Isola Beli Leonardi, 08 - Vila Nova, Itapevi - SP, 06694-110.

- O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 26/10/2023

COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEX TENORIO DA SILVA	489XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	30/10/2023	90 DIAS
2	ANA CLAUDIA DA SILVA	352XXXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/09/2023	37 DIAS
3	ANA CLAUDIA DA SILVA	352XXXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/10/2023	120 DIAS
4	ANA FLAVIA DE LIMA	265XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	30/10/2023	180 DIAS
5	CILENE BARBOSA SANCHES COUTINHO	415XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	29/09/2023	96 DIAS
6	DANIEL TADEU SIMOES	57XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/10/2023	30 DIAS
7	DANIELA DE OLIVEIRA PRADO	250XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	05/10/2023	90 DIAS
8	DANIELA GARCIA DOS SANTOS	273XXXXXX	CHEFE ADM EQUIPAMENTO 2 SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	30/10/2023	90 DIAS
9	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	345XXXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
10	EZEQUIEL DE MELO CAVALCANTI	274XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	29/10/2023	30 DIAS
11	GERUSIA BARBOSA DA COSTA	247XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	23/10/2023	60 DIAS
12	GLAUCIA ALVES FERREIRA DA SILVA	432XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/11/2023	180 DIAS
13	JACIARA NICOLETTI RAMOS	309XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
14	JACIRA CINTRA HENSEL	155XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/10/2023	365 DIAS
15	KELY CRISTINA DA SILVA	239XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
16	LETICIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	428XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	17/10/2023	60 DIAS
17	LISANDRA DE SOUZA CLEMENTINO	550XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/10/2023	60 DIAS
18	MARCIAL UBIRATAN CHALUPPE	201XXXXXX	AUXILIAR LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/11/2023	90 DIAS
19	MARGARETE MENDES DOS SANTOS	249XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
20	MARIA FLAVIA OLIVEIRA PEQUENO TODUCZ	296XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/10/2023	60 DIAS
21	NEIVA MARIA MAGALHAES	185XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	27/10/2023	180 DIAS
22	ORACI MARIA LOPES RODRIGUES	112XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/10/2023	90 DIAS
23	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	502XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	30/10/2023	365 DIAS
24	SAMUEL DERLY LAMBERT DE SOUZA	438XXXXXX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RESPOSTA DE PROCESSO	XXXX	XXXX
25	SANDRA LEANDRO RAMOS	271XXXXXX	SUBINSPECTOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	30/10/2023	365 DIAS
26	SUMAIA AMIR KARAM	229XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	31/10/2023	180 DIAS
27	TAIS FERNANDES DE ARAUJO GONCALVES	385XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/11/2023	180 DIAS
28	VERA LUCIA DOS SANTOS	89XXXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/10/2023	180 DIAS

FALTOU EM JUNTA MÉDICA

1	DENER ROCHA DE SOUZA	368XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
---	----------------------	-----------	---------------------------------	---

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 09 de Novembro de 2023 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADOLFO TROMEL	182XXXXXX	CHEFE ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTO 2 SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
2	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	206XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
3	ANDRE LUIZ MENDONCA	343XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	09:00
4	ANDRE NASCIMENTO PAES LEME	192XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	09:10
5	ANDREA VIANA DE LARA	273XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
6	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	273XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
7	ARETUSA APARECIDA RODRIGUES	214XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
8	CASSIA LIMA DA SILVA	252XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
9	DAIANE DA SILVA RODRIGUES	448XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
10	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	345XXXXXX	AGENTE DE SERVICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09:20
11	FELICIA FRANCA	213XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO - GB	09:30
12	LIDIANE ARAUJO BISPO AGUILAR	300XXXXXX	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
13	MARLI BATISTA DO PRADO	153XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
14	ROSEMARY GONCALVES CAMARGO DA SILVA	207XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:40
15	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	311XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:40
16	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	450XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
17	VANILDA APARECIDA DA SILVA	353XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
18	VERA LUCIA VASCO	822XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Paula Pezzoni, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Mauro Martins Júnior, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Walter Tanoue Hasegawa, Renata Simões, Eliana Maria da Cruz, Maurício Alonso Murakami, Luiz Cláudio Freitas, Jonas Felipe Francisco, Claudio Dutra Barros, Marcos de Oliveira Anjos, Thulio Caminhoto Nassa, Paulo Rogério de Almeida, Dário Batista Moreno Neto, Ana Maria Pessoa Massarenti, Adilson Vieira da Rocha e José Mauro da Silva.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA